



LEI MUNICIPAL Nº 35 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA ' do Município de APUAREMA, para o ' exercício de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUAREMA:

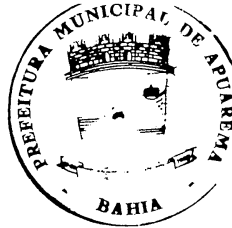
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Fica aprovado o Orçamento do Município de Apuarema, para o exercício financeiro de 1993, composta pelas RECEITAS E DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA em 9.000.000.000,00 (nove bilhões de cruzeiros) e fixa a despesa de igual importância.

Art.2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de todos os tributos e suprimentos de fundos, inclusive de Operações de Crédito na forma da Legislação em vigor, de acordo com as especificações do ANEXO I, obedecendo o seguinte desdobramento:

| | | |
|----------------------------------|------|-----------------------|
| 1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u> | | Cr\$ 6.198.000.000,00 |
| 1.1 - Receita Tributaria | Cr\$ | 66.000.000,00 |
| 1.3 - Receita Patrimonial | Cr\$ | 32.000.000,00 |
| 1.7 - Transferencias Correntes | Cr\$ | 6.077.000.000,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes. | Cr\$ | 23.000.000,00 |
| 2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> | | Cr\$ 2.802.000.000,00 |
| 2.1 - Operações de Crédito | Cr\$ | 400.000.000,00 |
| 2.2 - Alienação de Bens | Cr\$ | 400.000.000,00 |
| 2.4 - Transferencias de Capital. | Cr\$ | 2.002.000.000,00 |
| TOTAL..... | Cr\$ | 9.000.000.000,00 |

Continua...



Continuação...

Art.3º) - A DESPESA será realizada segundo a discriminação constantes dos subanexos que integram o ANEXO II, conforme os seguintes desdobramentos:

1 - DESPESAS POR FUNÇÕES

| | | |
|-----------------------------------|------|------------------|
| 01 - Legislativa | Cr\$ | 386.000.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$ | 994.000.000,00 |
| 04 - Agricultura | Cr\$ | 248.000.000,00 |
| 05 - Comunicações | Cr\$ | 83.000.000,00 |
| 06 - Def. Nacional e Seg. Pública | Cr\$ | 45.000.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$ | 3.179.000.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$ | 1.136.000.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$ | 786.000.000,00 |
| 15 - Assistência e Previdência | Cr\$ | 1.070.000.000,00 |
| 16 - Transporte | Cr\$ | 1.073.000.000,00 |

2 - DESPESAS POR ÓRGÃO

| | | |
|--------------------------------------|------|------------------|
| 1.01 - Câmara Municipal | Cr\$ | 386.000.000,00 |
| 2.00 - Gabinete do Prefeito | Cr\$ | 725.000.000,00 |
| 2.03 - Administração Financeira | Cr\$ | 314.000.000,00 |
| 2.04 - Div de Educação e Cultura | Cr\$ | 3.262.000.000,00 |
| 2.05 - Div de Saúde e Assist. Social | Cr\$ | 1.600.000.000,00 |
| 2.06 - Div de Obras e Serv. Urbanos | Cr\$ | 1.640.000.000,00 |
| 2.07 - Dep. Mun. Estradas Rodagem | Cr\$ | 1.073.000.000,00 |

3 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| | | |
|------------------------------|------|------------------|
| 1- Despesas Correntes | Cr\$ | 4.776.000.000,00 |
| 1. Despesas de Custeio | Cr\$ | 4.643.000.000,00 |
| 2. Transferências Correntes | Cr\$ | 133.000.000,00 |
| 2- Despesas de Capital | Cr\$ | 4.224.000.000,00 |
| 1. Investimentos | Cr\$ | 4.216.000.000,00 |
| 2. Transferências de Capital | Cr\$ | 8.000.000,00 |

Continua...



Continuação...

Art.4º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

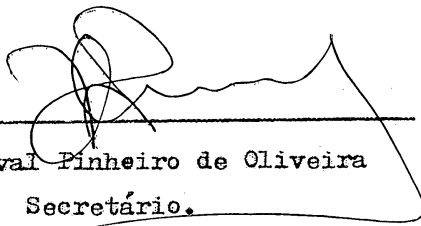
I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da RECEITA até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento), do total da RECEITA estimada nesta Lei, como também Operações de Créditos Comuns, com determinação específica.

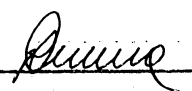
II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 200% (duzentos por cento), da DESPESA fixada nesta Lei.

Art.5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º) - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUAREMA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1992.


Raival Pinheiro de Oliveira
Secretário.


Raul Fernandes de Oliveira
Prefeito Municipal.